Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador **Dirceu Boaretto - Podemos,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Semana do Campo Limpo no Município de Pato Branco e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a Semana do Campo Limpo no Município de Pato Branco, a ser celebrada anualmente na semana que compreende o dia 18 do mês de agosto.

Art. 2º A semana instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco.

Art. 3º A Semana do Campo Limpo destina-se a conscientizar a população sobre a destinação e a forma correta de devolução das embalagens vazias de agrotóxicos, visando à proteção da saúde humana, dos animais e do meio ambiente.

Art. 4º Na semana que trata a presente lei, poderão ser desenvolvidas ações educativas junto aos estudantes e à sociedade em geral, com os seguintes objetivos:

I - promover ampla divulgação do tema nos meios de comunicação;

II - realizar ações e atividades integradas, direcionadas aos agricultores, canais de distribuição, revendas, fabricantes e a sociedade em geral, acerca da importância da logística reversa das embalagens vazias de agrotóxicos;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema da correta destinação de embalagens vazias de agrotóxicos;

IV - estimular programas e projetos na área da educação ambiental sobre a importância da correta manipulação e destinação de embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 5º Poderão ser firmados convênios e parcerias com órgãos públicos e privados, organizações não governamentais e demais instituições para o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º Quanto à programação educacional, convênios, parcerias e demais disposições relacionadas aos artigos 3º e 4º da presente lei, caberá ao Poder Executivo a regulamentação por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 21/03/2023 20:28:43

JUSTIFICATIVA

O objetivo do projeto é a conscientização dos agricultores quanto a importância da correta manipulação, bem como a devolução adequada de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

Nacionalmente o Dia do campo limpo é comemorado em 18 de agosto. Para marcar a data, conferir mais visibilidade ao tema e reforçar a conscientização da comunidade, é necessário promover anualmente uma série de eventos, como ações comunitárias, palestras, encontro com autoridades locais, entre outras iniciativas que estimulam a comunidade local a refletir sobre a importância da conservação do meio ambiente e o papel que podem desempenhar nesse esforço.

Quando as embalagens são abandonadas no ambiente, ou descartadas indevidamente, podem contaminar o solo, as águas superficiais e os lençóis freáticos. Há ainda o problema da reutilização se4m critério das embalagens, que coloca em risco a saúde de animais e das pessoas.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Pato Branco, 21 de março de 2023.